



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – **CIS Amcespar**, CNPJ 00.358.098/0001-53, com sede administrativa no município de Irati – PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições legais pertinentes, em conformidade com o art.37, inciso IX a Constituição Federal, as disposições gerais da Resolução nº 002/2022 do CIS Amcespar, instrução da Resolução nº 229/2025 do CIS Amcespar que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário em complementariedade, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, a equipe que conduzirá os feitos está baseada na Resolução nº 230/2025 do CIS Amcespar, torna pública a realização Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir as vagas para as funções públicas temporárias de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

1.2. O Processo Seletivo será realizado no município de Irati - PR, sendo vedada a aplicação em qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente;

1.3. As vagas disponibilizadas neste Edital estão em conformidade com as disposições específicas para os empregados celetistas, alinhadas com o Acórdão nº 3164/2021 da Segunda Câmara do TCE-PR. Essas vagas observam a autorização e a aplicação da lei orçamentária prevista em 2025 para aplicação no ano de 2026 e seguintes. As vagas possuem caráter transitório e originam-se de emendas complementares ou da falta de servidores devido a aposentadoria, exoneração ou afastamento por licenças legalmente concedidas, ou em caso de demanda extraordinária de serviços de forma transitória. Além disso, consideram-se as ausências intermitentes de servidores devido a licenças para tratamento de saúde, nas quais a exigência de serviço contínuo fica deficitária devido à ausência e às limitações médicas;

1.4. A inscrição é **gratuita**, não sendo cobrado nenhum tipo de taxa. E para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar, preencher e entregar o formulário de **inscrição protocolando presencialmente no CIS Amcespar**, conforme, **Item 3** deste Edital, assim como trazer todos os documentos exigidos em **ENVELOPE LACRADO**;

1.5. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função;

1.6. A seleção de que trata este Edital consistirá em etapa única de **Prova de Títulos** (análise curricular e documental), de caráter classificatório e eliminatório, aferindo a escolaridade, o aperfeiçoamento profissional e o tempo de experiência dos candidatos, conforme critérios objetivos definidos na Tabela de Pontuação;

1.7. Do cronograma dos atos externos do Processo Seletivo:

EVENTO	DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org/).	08/12/2025
Período de Impugnação do Edital	08 a 10/12/2025
Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS.	09/12/2025
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS.	22/12/2025
Publicação da relação inscrições.	23/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	29, 30/12/2025 e 05/01/2026
Análise dos Títulos em ato público.	06/01/2026
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos.	07/01/2026
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos.	08 a 12/01/2026
Publicação da decisão sobre os Recursos (se houver recursos).	13/01/2026
Publicação do Resultado Final por classificação.	14/01/2026

1.8. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS VAGAS E DO CONTRATO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de Contrato por Prazo Determinado ou Contrato de Regime Especial, conforme a legislação aplicável ao Consórcio, não gerando estabilidade no serviço público ou direito à efetivação, extinguindo-se o vínculo ao término do prazo contratual ou nas hipóteses de rescisão antecipada, conforme regramento deste edital e disposições na Resolução nº 02/2022 e Resolução nº 229/2025 ambas do CIS Amcespar;

2.2. As funções existentes, escolaridade mínima exigida, a carga horária, o local de atuação, número de vagas e a remuneração mensal estabelecida são as seguintes e seguem no anexo o descritivo das atribuições:

Código	Função	Escolaridade Mínima Exigida	Carga Horária	Local de atuação	Nº de vagas	Remuneração Mensal
322415	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas.	40 horas/semanais	CIS AMCESPAR – Centro Odontológico Especializado – CEO e/ou CME	01 + CR*	R\$ 2.573,00
514325	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade comprovada em Nível Médio	40 horas/semanais	Unidades do CIS AMCESPAR	CR*	R\$2.168,21
322205	TÉCNICO EM EMFERMAGEM	Formação na área de Técnico em Enfermagem com carga horária mínima de 300 horas.	40 horas/semanais	Unidades do CIS AMCESPAR	CR*	R\$2.568,22

*CR = Cadastro Reserva

2.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações do CIS Amcespar, segundo a resolução e os protocolos de atendimentos;

2.3.1. O local de trabalho será em qualquer uma das unidades do CIS Amcespar (Sede Administrativa, Centro de Especialidades, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e outros), localizadas no município de Irati-PR, conforme a necessidade da administração.

2.4. A remuneração fixada poderá sofrer reajustes gerais concedidos aos servidores do CIS Amcespar, respeitando o princípio da isonomia quando aplicável por força de lei federal e demais benefícios aplicados em conformidade com o regime celetista;

2.4.1. O vencimento base fixado para os contratados nos termos desse Processo Seletivo Simplificado - PSS não poderá ser inferior ao piso salarial inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do CIS Amcespar.

2.5. A aprovação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado - PSS não gerará qualquer expectativa de direito à efetiva contratação;

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste Processo;

2.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como aqui se acham estabelecidas;

2.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão **Cadastro de Reserva (CR)**, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do CIS Amcespar;

2.9. O Termo "**Cadastro de Reserva - (CR)**" significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em ocupação de necessidade temporário de suprimento de força de trabalho;

2.10. O contrato terá prazo estimado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas conformidades das previsões contidas da Resolução 229/2025 do CIS Amcespar e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho;

2.11. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS serão publicados através do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (<https://cisamcespar.org>).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas presencialmente no **Edifício Pérola do Sul**, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, centro, Irati – PR, entre os dias 09 de dezembro a 22 de dezembro de 2025, no horário compreendido entre as **8h30min e 11h30min** e das **13h30min às 16h00min**.

3.1.1. As inscrições são gratuitas.

3.1.2. O CANDIDATO DEVERÁ TRAZER IMPRESSO E FORA DO ENVELOPE LACRADO APENAS O ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, A QUAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDA. SE FOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, INDICAR A MESMA.

3.1.3. E EM ENVELOPE LACRADO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4 DESSE EDITAL, DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM A VAGA PRETENDIDA.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

3.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório;

3.2.2. Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

3.2.3. Certificado que comprove a habilitação em nível médio para Auxiliar de Serviços Gerais, formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário e formação na área de Técnico em Enfermagem, ambos com carga horária mínima de 300 horas e o profissional estar registrado no Conselho Regional de Odontologia ou de Enfermagem para as vagas de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Enfermagem.

3.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em regime temporário por prazo determinado, nos termos da Resolução 229/2025 do CIS Amcespar.



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.4. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de cinco por cento (5%) das vagas, conforme quadro constante no Item 2 do presente Edital, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419/2015;

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 18.419/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 16.945/2011 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.2, o candidato ou candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "Pessoa com Deficiência";

3.6. O candidato ou candidata com deficiência, aprovado ou aprovada dentro do quantitativo estabelecido deste Edital, será convocado ou convocada, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado ou avaliada por comissão multiprofissional designada pelo CIS Amcespar, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico ou médica e dois (02) servidores do ente, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência;

3.7. O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico ou da médica que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato ou da candidata;

3.8. Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato ou a candidata não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato ou a candidata perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído ou excluída do concurso;

3.9. O candidato ou candidata, na mesma ocasião, deverá apresentar os exames comprobatórios do diagnóstico;



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

3.10. O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;

3.11. O candidato ou candidata que não tiver seu laudo considerado passará a constar apenas na listagem geral;

3.12. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.13. O candidato ou candidata com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

3.14. A primeira candidata ou o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, sendo os demais nomeados ou nomeadas no intervalo de cada 20 (vinte) vagas a serem providas. A ordem de convocação dos candidatos ou candidatas com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª da totalidade das vagas, a 2ª vaga será a 21ª. No caso de surgirem novas vagas, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente;

3.15. Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.0. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.0.1. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

4.0.2. Ter disponibilidade de carga horária;

4.0.3. Ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada e documentos em envelope lacrado.

4.1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO EM ENVELOPE LACRADO

4.1.1. Documento de Identidade com foto;

4.1.2. CPF;

4.1.3. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

4.1.4. Quitação com a obrigação militar (se masculino);

4.1.5. Comprovante de residência atualizado;



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

- 4.1.6. Registro de nascimento constando o número do CPF dos dependentes menores de 21 anos ou anexo o documento de CPF dos menores;
- 4.1.7. Diploma de Ensino Médio reconhecido pelo MEC, (cópia autenticada em cartório);
- 4.1.8. Diploma de Auxiliar em Consultório Dentário reconhecido pelo MEC, (cópia autenticada em cartório);
- 4.1.9. Diploma de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC, (cópia autenticada em cartório);
- 4.1.10. Registro no Conselho Regional de Enfermagem específico para Técnico em Enfermagem;
- 4.1.11. Registro no Conselho Regional de Odontologia específico para Auxiliar em Consultório Odontológico;
- 4.1.12. Fotocópia do número do PIS/PASEP que se encontra na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 4.1.13. Comprovantes de tempo de experiência profissional entregues na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório). A comprovação do tempo de experiência profissional nas áreas deverá ser assim comprovada: Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro (s), atentar-se a corte de páginas, não sendo considerado números ilegíveis ou cortados em momento de cópia, quando necessário, acrescida de declaração do órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
- 4.1.14. Declaração de Empregador: Deve ser em papel timbrado, conter o carimbo do CNPJ, a identificação e assinatura do responsável legal ou do RH, descrevendo o período exato (início e fim) e as atividades desempenhadas para comprovar a compatibilidade com a função;
- 4.1.15. Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati ou pela Justiça Federal e Estadual via digital/online;
- 4.1.16. Se tiver exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Lei Federal nº 11.689/2008),



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

apresentar certidão comprobatória emitida pelo Tribunal de Justiça competente;

4.1.17. Ficha de Declaração de Responsabilidade, devidamente preenchida, constante no **Anexo II**;

4.1.18. Ficha de Declaração de Não Acúmulo de Cargos, devidamente preenchida, constante no **Anexo III**.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e contatos. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o setor do Recursos Humanos do CIS Amcespar ou no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org, com a identificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS e nome do candidato;

5.3. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido;

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente;

5.5. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;

5.6. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital;

5.7. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

6. COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. As descrições e as atribuições a serem desenvolvidas pelos cargos constam no **Anexo IX** deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada mediante **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente classificatório, valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**. A pontuação será atribuída com base nos documentos apresentados no envelope de inscrição. A seleção constará da análise por parte da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS de títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

7.1.1. Para Auxiliar em Consultório Dentário serão avaliados os seguintes quesitos:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
UNIT.	MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMA
A	Curso de formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas.	4,0	4,0
B	Tempo de atuação em unidades odontológicas Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União.**	0,3	3,0
C	Tempo de experiência profissional comprovada na área de saúde bucal.***	0,2	2,0
D	Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária acima de 40 horas.	0,5	1,0

* Será considerado comprovante que ateste a partir de 03 (três) meses de experiência profissional;

** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Auxiliar em Consultório Dentário em unidades odontológicas Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,3 pontos, podendo chegar ao máximo de 3,0 pontos;

*** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Auxiliar em Consultório Dentário, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,5 pontos, podendo chegar ao máximo de 1,0 pontos.

7.1.2. Para Auxiliar em Serviços Gerais serão avaliados os seguintes quesitos:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
UNIT.	MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMA



CIS Amcespar

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

A	Diploma de nível médio.	4,0	4,0
B	Curso/treinamento/capacitação na área específica de Serviços Gerais com carga horária mínima de 10 horas	0,2	2,0
C	Tempo de atuação em unidades Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União **	0,2	2,0
D	Tempo de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado/autônomo.***	0,2	2,0

* Será considerado comprovante que ateste a partir de 03 (três) meses de experiência profissional;

** Sobre o tempo de experiência de atuação em unidades Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União, ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos.

*** Sobre o tempo de experiência de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos.

7.1.3. Para Técnico em Enfermagem serão avaliados os seguintes quesitos:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
UNIT.	MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMA
A	Curso de formação na área de Técnico em Enfermagem com carga horária mínima de 300 horas.	4,0	4,0
B	Tempo de atuação em unidades de saúde Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União.**	0,3	3,0
C	Tempo de experiência profissional comprovada na área de saúde.***	0,2	2,0
D	Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Técnico em Enfermagem com carga horária acima de 40 horas.	0,5	1,0

* Será considerado comprovante que ateste a partir de 03 (três) meses de experiência profissional;

** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Técnico em Enfermagem em unidades da saúde Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,3 pontos, podendo chegar ao máximo de 3,0 pontos;

*** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Técnico em Enfermagem, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,5 pontos, podendo chegar ao máximo de 1,0 pontos.

7.2. EM CONSIDERAÇÃO AS DEMAIS REGRAS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS:

- 7.2.1. Não será computado tempo de serviço concomitante (paralelo). Caso o candidato apresente dois vínculos no mesmo período, será pontuado apenas um;
- 7.2.2. Estágios curriculares, extracurriculares e trabalhos voluntários não serão pontuados como experiência profissional para fins deste Edital;
- 7.2.3. Para avaliação e pontuação de títulos será utilizado o **TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS do respectivo cargo** constante nos **Anexos** deste Edital;
- 7.2.4. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos dos **ANEXOS VI, VII, VIII** deste Edital;
- 7.2.5. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item;
- 7.2.6. Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos neste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 8.1.1. Maior titulação, conforme critério do item 7.1;
- 8.1.2. Maior tempo de experiência, conforme critérios do item 7.1;
- 8.1.3. Ter maior idade;
- 8.1.4. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Lei Federal nº 11.689/2008), mediante apresentação de certidão comprobatória emitida pelo Tribunal de Justiça competente;
- 8.1.5. Ter maior número de dependentes.

8.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado Sorteio Público, em ato gravado e/ou transmitido ao vivo, com prévia convocação dos candidatos interessados via edital específico, garantindo a lisura e a transparência do processo.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e Classificação Final em lista em ordem decrescente da pontuação obtida através do TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM com o nome completo dos inscritos;

9.2. O resultado provisório das inscrições será divulgado no site do CIS Amcespar (<https://cisamcespar.org>) na data de 07 de janeiro de 2026;

9.3. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site (<https://cisamcespar.org>) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar, no dia 14 de janeiro de 2026;

9.4. O candidato convocado para ocupar vaga no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025 do CIS Amcespar, que declarar formalmente não possuir interesse em assumir o cargo no momento, poderá ceder sua vaga ao próximo da lista de classificados, mediante apresentação do Termo de Reclassificação. Nesse caso permanecerá na lista de classificados após o último candidato inicialmente aprovado, estando ciente de que somente terá direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passará a ocupar na lista de espera;

9.5. Quando ocorrer pedido de reclassificação será publicado na lista/ranking de classificação atualizada do respectivo cargo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 10.1.1. Impugnação do presente Edital;
- 10.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
- 10.1.3. Da nota da prova de títulos;
- 10.1.4. Da classificação provisória.

10.2. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento escrito em formato digital, exclusivamente por e-mail (rh@cisamcespar.org), dentro do prazo previsto neste Edital, devendo o candidato, no título do e-mail, informar claramente ao que se refere o recurso, dentre os



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

itens 10.1.1 a 10.1.4, e no corpo da mensagem, deverão constar obrigatoriamente o nome completo, CPF e a fundamentação detalhada do pedido de recurso;

10.3. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato(a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, a ser encaminhado exclusivamente por e-mail (rh@cisamcespar.org), dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo o candidato, no título do e-mail, informar claramente o cargo ao qual o recurso se refere. No corpo da mensagem, deverão constar obrigatoriamente o nome completo, CPF e a fundamentação detalhada do pedido de recurso;

10.4. **Não** serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos;

10.5. Os recursos serão analisados, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS;

10.6. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Sem argumentação lógica e consistente;
- b) Interpostos fora do prazo legal (intempestivos);
- c) Que desrespeitem a Comissão Examinadora.

10.7. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, ou nas demais avaliações realizadas;

10.8. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão de Avaliação é irrecorrível na esfera administrativa;

10.9. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (<https://cisamcespar.org>).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) por Edital publicado no site (<https://cisamcespar.org>), no Diário Oficial e nas Redes Sociais Oficiais do CIS Amcespar, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS;



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

11.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicada nova convocação no site (<https://cisamcespar.org>), no Diário Oficial e Redes Sociais Oficiais do CIS Amcespar, devendo neste prazo o (a) convocado (a) providenciar e entregar na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR os documentos exigidos para contratação;

11.2.1. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;

11.2.2. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga;

11.2.3. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista:

a) Convocado através de publicação no Diário Oficial do CIS Amcespar que não atender a convocação em **03 (três) dias úteis**, será considerado desistente por inércia e será concluída a convocação sendo convocado o imediatamente sob sequente em nova convocação;

b) O não atendimento a convocação em um dia útil posterior a publicação no Diário Oficial, será realizado mais um ato, de chamamento por meio dos contatos trazidos na documentação do candidato. Se não obtendo êxito de contato ou retorno de contato será considerado superada a etapa findo o prazo ultimo da 11.1.

11.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;

11.4. Se o candidato não assumir a vaga, o mesmo deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação;

11.4.1. Caso o candidato que solicitar a reclassificação pertença à cota de Portadores de Deficiência (PCD), a vaga reservada que lhe caberia será



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

imediatamente destinada ao próximo candidato classificado na respectiva lista específica (PCD), conforme a ordem de intercalação estabelecida neste Edital. O candidato reclassificado manterá sua condição de cotista ao ser inserido ao final da Lista Geral Unificada de Convocação.

11.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

11.6. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

11.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência ou Termo de Reclassificação, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme documentação entregue no ato de inscrição para preencher os requisitos básicos para a contratação, o candidato (a) deverá:

12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se candidato masculino);

12.1.5. Estar no gozo dos direitos políticos;

12.1.6. Ter disponibilidade de horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do CIS Amcespar;

12.1.7. Cumprir as determinações deste Edital;

12.1.8. Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido.

12.2. Além da documentação solicitada no ato da inscrição o Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar à época da nomeação poderá solicitar outros documentos necessários para a contratação;

12.3. O candidato convocado depois de entregar toda a documentação em conformidade será submetido/marcado pela instituição exame médico, por médico do trabalho, para verificação se possui os requisitos aptidão física e mental plena para o exercício da cargo/função sem restrições, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

12.4. Impedimentos à Contratação, não poderá ser contratado o candidato que:

12.4.1. No exame específico para o cargo, caso o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, e seja constatada a ausência de aptidão física ou mental plena para o exercício do cargo/função, será considerado inapto para a continuidade no processo.

12.5. A recusa torna sem efeito os demais atos impedindo a posse exercício tendo como consequência desclassificação do candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério do CIS Amcespar. O prazo começa a contar da data de divulgação do resultado final no site (<https://cisamcespar.org>) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar;

13.2. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, qual será convocado para assinar os termos e o contrato;

13.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista;

13.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades;

13.5. Da não contratação ou rescisão contratual:

13.5.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato ou a candidata nas seguintes situações:

- a) que não apresentar a Escolaridade Obrigatória exigida para a função;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Ordinária nº 6.174 de 1970 do Paraná;
- e) 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei complementar n.º 152, de 03/12/2015;



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

- f) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) não apresentar a documentação exigida;
- h) não comprovar a data de nascimento registrada no Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- i) Tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexacta.

13.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, segue quadro informativo quando:

- a) Ausentar-se do serviço por mais de **04 (quatro) dias** durante o período de contratação, sem motivo justificado;
- b) For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- c) Seus serviços forem considerados ineficientes conforme comunicação direta;
- d) Agir com insubordinação ou desrespeito.

13.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com classificação dentro do limite de vagas, **não** assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da CIS Amcespar;

13.8. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital;

13.9. Realizada a contratação para preenchimento de necessidade momentânea (substituição/suprimento) e concluído o período contratual sem prorrogação, será considerado concluído o ato. Eventual nova necessidade será convocado o próximo candidato seguindo a ordem do resultado da classificação do final, assim sucessivamente;

13.10. O contrato firmado em virtude deste Processo Seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do CIS Amcespar, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.11. A Presidência da Instituição poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que devidamente fundamentado;

13.12. A Comissão Especial do Processo Seletivo ou o CIS Amcespar poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais;

13.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato ou candidata que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato;

13.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função;

13.15. Caso seja constatada má-fé em qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato (a) poderá ser eliminado(a) do certame ou demitido(a), caso já tenha sido contratado(a);

13.16. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, **obriga-se o(a) candidato(a)** a comunicar ao CIS Amcespar, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR ou encaminhada no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org;

13.17. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes desrespeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no site (<https://cisamcespar.org>) e no Diário Oficial do CIS Amcespar, obedecendo os prazos de republicação;

13.19. Não serão contratados(as) candidatos(as) com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato(a) deverá fazer a opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

13.20. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

ANEXO IV - TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO VI - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ANEXO VII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO VIII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO IX - DAS ATRIBUIÇÕES

13.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pela Resolução nº 230/2025 de CIS Amcespar.

Irati, 08 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – Resolução 230/2025.

LAURO STANSKI
(CONTADOR)

LETÍCIA MENDES
(DIRETORA DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS)

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS
(COORDENADORA – CEO)

MARIA EDUARDA GACH
(CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CREDENCIAMENTO)

ISABELA DE ALMEIDA
(CIRURGIÃ DENTISTA – RT CEO)

**Comissão Especial
Resolução Nº 230/2025
CIS Amcespar**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS - CIS Amcespar**

NUMERO DA INSCRIÇÃO:	
Nome completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado civil:	
Dependentes menores de 21 anos:	
Endereço Completo:	
Município/Estado:	
CEP:	
Telefone para contato (celular e fixo):	
Grau de escolaridade:	
Possui deficiência/qual:	() não () sim- Qual:



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas.

Irati, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

Nº	Circunstancias restritivas	Marcação de ciente:
1	Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;	
2	Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;	
3	Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios nem receber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;	
4	Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.	

Nome do candidato:	
Assinatura:	
Data:	

ANEXO IV - TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025 do CIS Amcespar, para contratação no emprego temporário no cargo em que concorro, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Nome do candidato:	
Assinatura:	
Data:	



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____
_____ convocado (a) para ocupar a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025 do CIS Amcespar, para contratação na função temporária de _____,
venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Declaro ainda estar ciente de que ao assinar a desistência serei excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não poderei assumir vagas em outras convocações e nem ser remetido ao fim de lista.

Irati, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME DO CANDIDATO(a):	
Número do Documento de identidade do candidato(a):	
Nome do Examinador:	

1. Cursos (Habilitação Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
a) Curso de formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas.		
b) Tempo de atuação em Unidades de Saúde Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União (A cada 03(três) meses de experiência)		
c) Tempo de experiência profissional comprovada na área de Saúde. (A cada 03(três) meses de experiência)		
d) Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária acima de 40 horas		
Pontos Obtidos:		
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	Apresentou:
Documento de identidade (RG)	()sim ()não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	()sim ()não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	()sim ()não

ANEXO VII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO(a):	
Número do Documento de identidade do candidato(a):	
Nome do Examinador:	

1. Cursos (Habilitação Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
a) Diploma de nível médio.		
b) Curso/treinamento/capacitação na área específica de serviços gerais com carga horária mínima de 10 horas		
c) Tempo de atuação em unidades Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União (A cada 03(três) meses de experiência)		
d) Tempo de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado. (A cada 03(três) meses de experiência)		
Pontos Obtidos:		
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	Apresentou:
Documento de identidade (RG)	()sim ()não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	()sim ()não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	()sim ()não



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

ANEXO VIII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO(a):	
Número do Documento de identidade do candidato(a):	
Nome do Examinador:	

1. Cursos (Habilitação Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
a) Curso de formação na área de Técnico em Enfermagem com carga horária mínima de 300 horas.		
b) Tempo de atuação em Unidades de Saúde Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União (A cada 03(três) meses de experiência)		
c) Tempo de experiência profissional comprovada na área de Saúde. (A cada 03(três) meses de experiência)		
d) Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Técnico em Enfermagem com carga horária acima de 40 horas		
Pontos Obtidos:		
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	Apresentou:
Documento de identidade (RG)	()sim ()não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	()sim ()não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	()sim ()não

ANEXO IX - DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Descrição sintética:

Compreende a execução de tarefas auxiliares relativas ao atendimento de pacientes, como higienização bucal, coordenação da manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de cirurgião-dentista.

Atribuições típicas:

- I.** Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
- II.** Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- III.** Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- IV.** Remover suturas;
- V.** Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- VI.** Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- VII.** Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- VIII.** Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- IX.** Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar em Consultório Dentário;
- X.** Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- XI.** Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- XII.** Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- XIII.** Apoiar as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- XIV.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
- XV.** Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Consultório Dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
- XVII.** Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- XVIII.** Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- XIV.** Participar de reuniões e auxiliar a equipe em elaboração de cronogramas e estratégias para a melhoria dos trabalhos desenvolvidos no CEO - CIS Amcespar.



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética:

Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Atribuições típicas:

- I.** executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições e dependências e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios;
- II.** Preparar e servir café a chefias, visitantes e empregados do setor;
- III.** Manter limpos e arrumados os utensílios de cozinha e o material sob sua guarda;
- IV.** Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso;
- V.** Percorrer as dependências dos edifícios, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- VI.** Realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor;
- VII.** Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- VIII.** Executar serviços de vigilância e recepção em portarias;
- IX.** Realizar a retirada de entulhos, a limpeza e capinação nas áreas externas, a poda de grama e árvores, tratos culturais em jardins, floreiras e canteiros;
- X.** Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários;
- XI.** Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha e dos equipamentos e utensílios, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como o aparecimento de insetos e roedores;
- XII.** Adotar medidas de higiene e segurança, com vistas a evitar contaminação e provocação de acidentes, utilizando material e vestuário adequados;
- XIII.** Responsabilizar-se por máquinas, equipamentos, insumos e patrimônio, evitando perdas, providenciando a manutenção preventiva e os consertos necessários;
- XIV.** Recolher e separar adequadamente o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e dispondo-os de acordo com as determinações definidas;
- XV.** Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
- XVI.** Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética:

Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Atribuições típicas:

- I. Identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- II. Integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros;
- III. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- IV. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança;
- V. Avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos;
- VI. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor;
- VII. Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- VIII. Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação;
- IX. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- X. Informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados;
- XI. Orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;
- XII. Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- XIII. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- XIV. Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
- XV. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
- XVI. Colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde;
- XVII. Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- XXIII. Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
- XIX. Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
- XX. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós-operatório, zelando por sua segurança;
- XXI. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- XXII. Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
- XXIII. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade;
- XXIV. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigênio terapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas;
- XXV. Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- XXVI. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- XXVII. Executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós-morte;



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

XXVIII. Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;

XXIX. Assistir ao Enfermeiro:

- a)** no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - b)** na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
 - c)** na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - d)** na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
 - e)** na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- I.** Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
- II.** Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.